



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 73/10 – Autógrafo nº 90/10 – Proc. nº 1516/10-CMV

LEI Nº 4.617, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

Institui o prêmio “Advogados do Ano” na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o prêmio “Advogados do Ano” aos profissionais do sexo masculino e feminino escolhidos dentre os advogados residentes na cidade de Valinhos, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, 139ª Subseção de Valinhos.

Art. 2º. A escolha dos “Advogados do Ano” será feita pela Subseção da Ordem dos Advogados de Valinhos, cabendo a esta informar da decisão ao Prefeito e ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de sessenta dias, contados da data apontada no art. 3º, para a tomada das providências pertinentes.

Art. 3º. As homenagens serão prestadas em sessão, na Câmara Municipal, a ser realizada no dia 11 de agosto de cada ano, quando serão outorgados os competentes diplomas aos escolhidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 73/10 – Autógrafo nº 90/10- Proc. nº 1516/10-CMV Lei nº 4.617/10

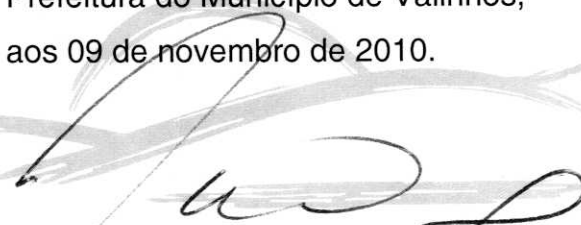
Fl. 02

Parágrafo único. Quando houver a impossibilidade de realização na sessão no dia 11 de agosto, esta poderá ser convocada para qualquer dia da mesma semana dessa data.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

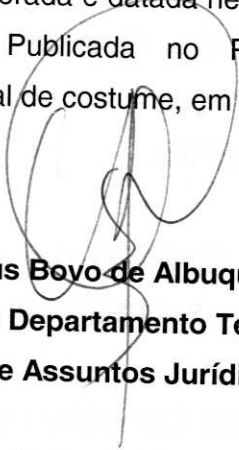
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 09 de novembro de 2010.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 09 de novembro de 2010.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Roberto Montero